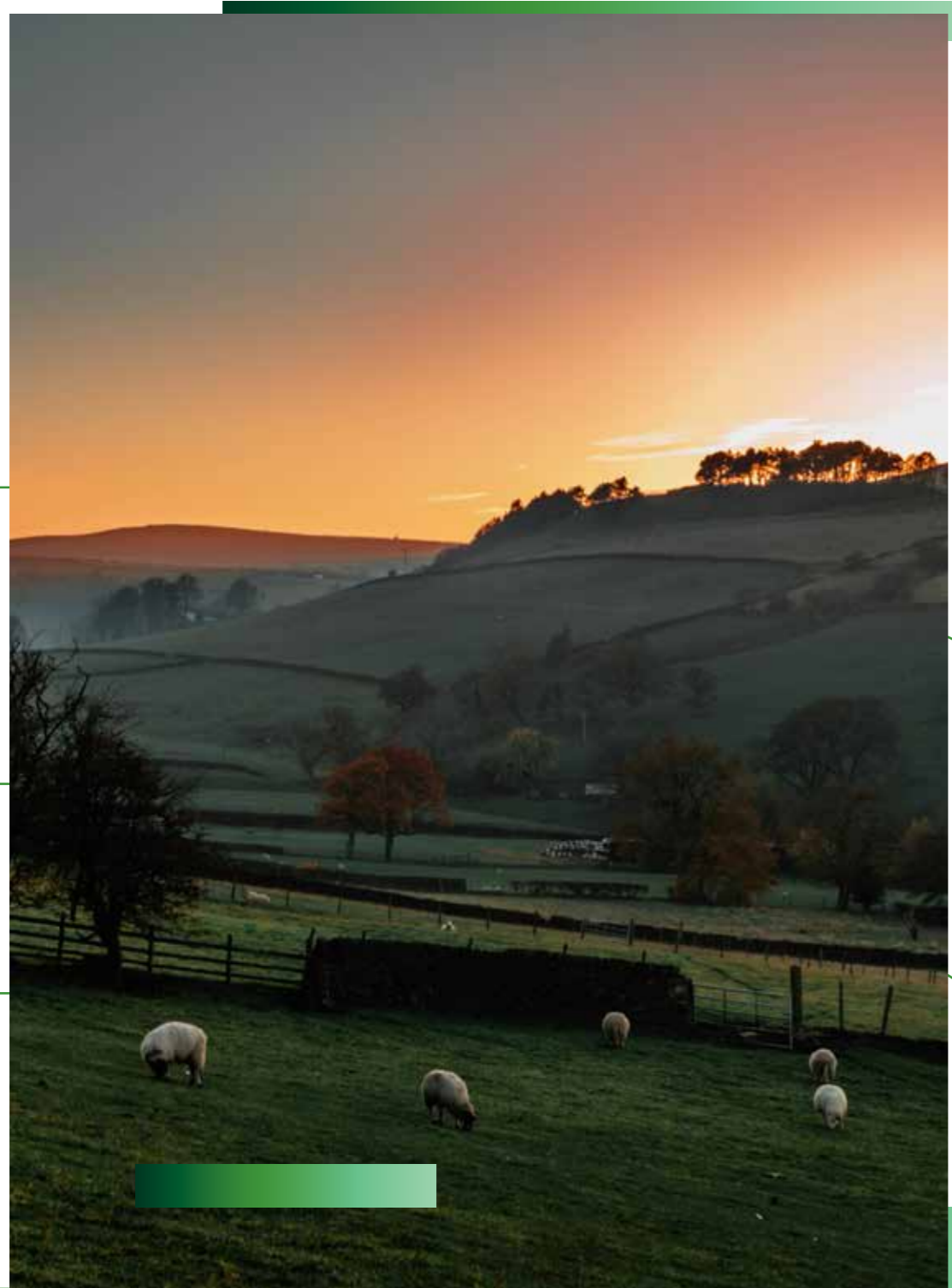




CÓDIGO DE **CONDUTA**



CÓDIGO DE CONDUTA



ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
COMPROMISSOS DE TODOS	6
NOSSA MISSÃO	7
NOSSOS VALORES	7
DIRETRIZES GERAIS	8
1. CONFLITO DE INTERESSES	8
2. REGRAS ANTICORRUPÇÃO	8
3. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	8
4. LEIS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA	9
5. BRINDES E HOSPITALIDADES	9
6. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	9
7. AMBIENTE DE TRABALHO	9
8. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	10
9. USO DE ÁLCOOL E DROGAS	10
10. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	10
11. ATIVIDADES POLÍTICAS	10
12. ÉTICA EDITORIAL	11
13. MÍDIA E IMPRENSA	11
14. REDES SOCIAIS E MÍDIA ONLINE	12
15. CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS	12
16. TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS	12
17. GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS	12
18. REPORTANDO PREOCUPAÇÕES – CANAL DE ÉTICA	12
19. NÃO RETALIAÇÃO	13
20. RESPONSABILIDADE COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA	13
21. MEDIDAS DISCIPLINARES	14
22. DENÚNCIAS E APURAÇÕES INTERNAS	14
GLOSSÁRIO	15
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	18



MENSAGEM DO PRESIDENTE

O **Canal Rural** é uma empresa de comunicação, focada no agronegócio e que construiu ao longo de mais de 20 anos uma grande história de credibilidade. Isso é resultado de um trabalho cuidadoso no desenvolvimento de produtos que sempre respeitaram e valorizaram seu público, clientes, fornecedores e colaboradores.

Para seguirmos cumprindo a nossa missão de “Sermos os melhores naquilo que nos propusermos a fazer”, precisamos ter clareza dos limites de nossa atuação, seja ela no ambiente de negócios ou no editorial. É neste contexto que criamos este Código de Conduta: para reafirmar os valores que pautaram essa construção e nos ajudar, de forma simples e direta, a balizar o caminho que temos pela frente.

A evolução dos negócios, das tecnologias e da nossa atuação no mercado não podem jamais ferir os princípios contidos neste Código, que deverá ser seguido por todos os colaboradores do **Canal Rural**. Estes princípios seguem diretrizes do Grupo J&F, alinhadas com as melhores práticas de integridade do mercado e também com os princípios editoriais seguidos ao longo dos anos pela nossa empresa e amplamente aceitos pelo mercado.

Tenho a convicção de que este Código é uma importante base para facilitar nosso trabalho e nossas decisões, com integridade e segurança. Conto com o apoio de todos os colegas para que sejamos guardiões da implementação destas normas.

Julio Cargino
Presidente do **Canal Rural**

COMPROMISSO DE TODOS



Este Código de Conduta deve ser de conhecimento de todos os Colaboradores, independentemente do nível de atuação.

Cabe a cada Colaborador o compromisso de cumprir com as diretrizes e, principalmente, contribuir com o conhecimento do Código de Conduta.

- Disseminação das informações corretas e aplicáveis ao Negócio, com transparência, ética e eficiência;
- Praticar comunicação aberta, sincera e transparente;
- Garantir que em nenhuma hipótese haverá retaliações aos que, de boa-fé, contribuírem e auxiliarem a identificar qualquer comportamento que não seja íntegro e, ético;
- Garantir que todas as questões levadas aos canais de ética sejam respondidas com a atenção devida.






CANAL RURAL

NOSSA MISSÃO

Sermos os melhores naquilo que nos propusermos a fazer, com foco absoluto em nossas atividades, garantindo os melhores produtos e serviços aos clientes, solidez aos fornecedores, rentabilidade aos acionistas e a oportunidade de um futuro melhor a todos os colaboradores, de forma íntegra e honesta, sem desprezar as leis, normas e a este Código.

NOSSOS VALORES

- Atitude de Dono 
- Determinação 
- Disciplina 
- Disponibilidade 
- Franqueza 
- Humildade 
- Simplicidade 

DIRETRIZES GERAIS

1 CONFLITO DE INTERESSES

Os Conflitos de Interesses ocorrem quando, em função de interesse próprio, um Colaborador age contra os princípios da empresa e dá preferência a um interesse particular ao invés do interesse do **Canal Rural**.

Todo Colaborador deve comunicar qualquer situação que viole este Código de Conduta, em especial as situações que configurem Conflitos de Interesses, pois, a violação ao presente Código de Conduta está relacionada à omissão e não ao conflito em si. Uma vez configurado o conflito, os envolvidos devem se afastar do negócio até que o conflito seja comunicado e seja proferida uma decisão.

A necessidade de veiculação de quaisquer notícias que envolvam o Grupo J&F ou alguma das empresas do Grupo não é considerada um Conflito de Interesse, não devendo, portanto, ser tratada como tal, em respeito à liberdade de imprensa e ao compromisso de transmissão de notícias de interesse público.

2 REGRAS ANTICORRUPÇÃO

É proibida qualquer conduta ou prática ilícita por parte dos Colaboradores. Pautamos para que nossa atuação seja sempre honesta, transparente e lícita.

O **Canal Rural** proíbe veementemente seus Colaboradores a: prometer, oferecer, receber, dar, direta, indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.

Não admitimos nenhuma forma de corrupção ou suborno. Qualquer conduta que sirva para obter vantagem indevida ou valor ilícito é terminantemente proibida pelo **Canal Rural**.

3 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

O **Canal Rural** cumpre com todas as leis aplicáveis à Lavagem de Dinheiro e divulga suas informações conforme requerido por lei.

Os Colaboradores devem estar alertas o tempo todo a atividades suspeitas por parte de terceiros que se relacionam com o **Canal Rural**. Sem a intenção de exaurir as possibilidades, alertamos os Colaboradores sobre algumas condutas não permitidas:

- A. Fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, com superfaturamento ou serviços sem documentação suporte necessária
- B. Realizar qualquer transação em que não se pode verificar os detalhes nominais das partes envolvidas ou com partes aparentemente desconexas
- C. Realizar ou aceitar operações incomuns com origem ou destino a países não relacionados na transação e/ou com sede em paraísos fiscais.

4 LEIS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

O Colaborador do **Canal Rural** não deve oferecer, solicitar ou trocar informações com um concorrente sobre preços, propostas, compartilhamento de mercado ou outras informações relevantes, e assim, deve estimular a livre concorrência e a concorrência leal.

5 BRINDES E HOSPITALIDADES

Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades podem ser uma contribuição positiva para as relações de negócios. São sinais de consideração, gentileza e cordialidade entre as partes, contudo devem ser conduzidas com cuidado. Abaixo as diretrizes que devem ser observadas em relação a este tema:

- A. Nenhum benefício pode ser concedido ou recebido para obter alguma vantagem indevida.
- B. Essas contribuições não devem gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a imagem do **Canal Rural** ou dos Colaboradores.
- C. Tratando-se de Agentes Públicos, somente Brindes poderão ser oferecidos, desde que em caráter institucional, simbólico, esporádico, que tenham autorização da Diretoria e que atendam o valor estipulado na Norma vigente aplicável ao Agente Público que receberá o Brinde.

Fique atento! Parceiros de Negócios podem ter diretrizes diferentes para o recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades. Devemos consultar e respeitar.

6 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O **Canal Rural** busca proteger suas informações internas e as obtidas nos desdobramentos de suas atividades jornalísticas e editoriais, bem como sua fonte, para terceiros, e proíbe seus Colaboradores de utilizarem informações confidenciais em benefício próprio ou de outrem, antes de sua veiculação pública.

Sempre que um Colaborador, em nome próprio, publicar qualquer assunto em redes sociais, deve se assegurar de que esse assunto não possui relação com a operação e estratégias empresariais do Canal Rural e seus Parceiros de Negócios e, portanto, não está relacionado com a posição do Canal Rural, seja qualquer tema.

O **Canal Rural** não autoriza a publicação de conteúdos, comentários ou informações relacionadas a suas estratégias, clientes, fornecedores, acionistas ou quaisquer outras partes interessadas. Caso identifique alguma publicação ou comentário que mereça a atenção do Canal Rural, entre em contato com a área de Compliance.

7 AMBIENTE DE TRABALHO

O **Canal Rural** não tolera nenhuma forma de discriminação e desigualdade, seja em função da raça, sexo, nacionalidade, religião ou crença.

O desempenho individual, talento e comprometimento são os únicos critérios a serem avaliados no crescimento e desenvolvimento profissional de cada Colaborador do **Canal Rural**.

8 ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Entende-se por Assédio Moral toda conduta que de forma sistemática e repetitiva, por comportamentos, atos, palavras, gestos, conteúdos escritos possam trazer dano à dignidade ou à integridade física ou psíquica ao outro, principalmente no ambiente de trabalho.

Entende-se por Assédio Sexual todo tipo de constrangimento por meio de insinuações ou intimidação com o objetivo de obter qualquer tipo de favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição hierárquica.

O **Canal Rural** não tolera assédio moral, sexual, e ainda, não admite condutas de desrespeito, ameaças ou intimidações, por qualquer pessoa que seja.

9 USO DE ÁLCOOL E DROGAS

O **Canal Rural** estabelece um ambiente de trabalho livre de drogas e álcool. Desta forma, é proibido o uso e comercialização de álcool e drogas durante o desempenho de funções profissionais, dentro e fora do local de trabalho. Colaboradores não devem comprometer seu desempenho funcional devido ao uso de álcool ou de qualquer substância ilícita.

10 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Acreditamos em um modelo de negócio sustentável que promova o valor compartilhado a todas as Partes Interessadas, de forma que sejamos perenes, íntegros, justos e respeitosos em nossa diversidade.

Respeitamos as leis que permeiam a sociedade, nossas atividades, processos e instalações.

O **Canal Rural** apoia e demanda por condições justas de trabalho, respeito e colaboração, oportunidades iguais a todos os Colaboradores, contratações de acordo com as leis vigentes e proteção ao meio ambiente.

O **Canal Rural** não aceita, em suas instalações ou em qualquer uma de suas relações de negócio, situações de trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual.

11 ATIVIDADES POLÍTICAS

É imperativo que o **Canal Rural** seja independente e apartidário para que busque o jornalismo com a isenção necessária.

Todo Colaborador, em nome próprio e a seu critério e custas, poderá contribuir e filiar-se a partidos políticos, e ainda, candidatar-se a cargos públicos, contudo, deverá comunicar imediatamente seu Gestor e o Departamento de Compliance do **Canal Rural**.

12 ÉTICA EDITORIAL

Nossa atuação é integralmente pautada em nosso Código de Conduta, pelas legislações aplicáveis, pelas normas e instruções das agências reguladoras dos veículos de comunicação, bem como pelo Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.

Respeitamos e defendemos a liberdade de imprensa, nossa obrigação social e o dever de veicularmos informações de interesse coletivo sem qualquer adulteração dos fatos.

Nossa obrigação social na divulgação de notícias é regida pelos seguintes princípios:

- A. Apuração de todos os fatos veiculados/noticiados, de forma a garantirmos sua veracidade, isenção e ausência de interesses ilícitos.
- B. As opiniões diversas ou contrárias ao nosso entendimento ou posicionamento, bem como ao das empresas do Grupo J&F, não sofrerão qualquer tipo de censura.
- C. Garantia ao direito de resposta a terceiros citados em nossas notícias.
- D. Respeito à integridade, intimidade, privacidade, honra e imagem de cidadãos.
- E. Respeito aos direitos autorais e intelectuais de artigos, textos ou matérias quando de sua veiculação.
- F. Respeito a todos os cidadãos, independentemente de sua situação social, econômica, política, religião, crença, sexo ou cor.
- G. Os conteúdos fornecidos não serão modificados de forma a alterar o entendimento de quem o concedeu.
- H. Nossas notícias não serão revestidas de interesses políticos ou de forma a favorecer partidos políticos, entidades de classe ou associações.
- I. Não deixamos de veicular notícias de interesse coletivo e social em detrimento de interesse de terceiros.
- J. Nossos meios de comunicação serão utilizados apenas para a veiculação de informações verdadeiras e de conteúdo legal.
- K. Manter-se isento do processo eleitoral, propiciando isonomia a todos que porventura participarem de entrevistas ou debates nas dependências do Canal Rural.

Assegurar que sua grade de programas patrocinados com conteúdo de marca não descumpram o presente Código de Conduta, tampouco a legislação e as normas ou instruções de órgãos públicos ou reguladores.

Os contatos com a imprensa para apuração de informações pertinentes ao **Canal Rural** serão promovidos, exclusivamente, pela diretoria do **Canal Rural**, e portanto, é vedado aos Colaboradores repassarem informações à imprensa ou conceder entrevistas que possuam qualquer relação com a atividade profissional no **Canal Rural**. Em casos excepcionais, a diretoria do **Canal Rural** poderá atribuir a um de seus Colaboradores a função de comunicar à imprensa informações pertinentes ao **Canal Rural**.

O **Canal Rural** orienta que seus Colaboradores para que seus textos sejam escritos corretamente, sem erros de ortografia, jamais usem palavras grosseiras ou qualquer tipo de discriminação quanto a raça, credo, orientação sexual, posição social ou qualquer outra forma de preconceito. Atenção para não infringir direitos autorais e de propriedade intelectual.

Caso seja identificada uma polêmica ou crítica envolvendo as atividades do **Canal Rural**, informe a área de Compliance.

13 MÍDIA E IMPRENSA

14 REDES SOCIAIS E MÍDIA ONLINE

Antes de emitir uma opinião, pense! As publicações nas redes poderão ser rapidamente reproduzidas e permanecerem por muito tempo no ambiente digital. Assim, é importante pensar e avaliar os impactos que seu “post” ou comentário poderão causar para você e para o **Canal Rural**. Você é responsável pela divulgação das informações que divulgar nas redes sociais, e lembre-se: uma coisa é falar “em nome do **Canal Rural**”, e outra é falar “sobre o **Canal Rural**”. Se você não é o porta-voz, não fale pela empresa.

15 CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Permitimos a indicação de Parceiros de Negócio ao **Canal Rural**, sujeitos à verificação de potenciais Conflitos de Interesses.

Oferecemos oportunidade a novos possíveis Parceiros de Negócio que cumpram as exigências técnicas necessárias para atender nossas demandas e prezamos pela imparcialidade no processo de contratação.

Acreditamos em relações sustentáveis, respeitadas e mutuamente benéficas.

16 TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS

O **Canal Rural** não pactua com atividades fraudulentas, simulações, suborno e corrupção.

Todos os Colaboradores devem cooperar com clareza, rapidez e transparência em relação aos procedimentos de auditoria. A prestação de informações inexatas ou alteradas aos auditores independentes ou membros da equipe de auditores interna, além de contrária à política do **Canal Rural**, poderá estar sujeita às sanções da legislação aplicável.

Não toleramos condutas de colaboradores que, burlem processos e controles visando obter vantagem para si ou para terceiros mediante qualquer tipo de vantagem.

17 GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS

O **Canal Rural** exige que a interação dos Colaboradores que atuem em seu nome com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PEP) ocorram com os mais elevados padrões de conduta ética e de acordo com as leis, normas (internas e externas) e as melhores práticas aplicáveis.

Se uma autoridade do governo entrar em contato com você para uma investigação, fiscalização ou qualquer outro procedimento de rotina, comunique seu gestor e a Área de Compliance da Companhia e siga as instruções estabelecidas neste Código de Conduta.

18 REPORTANDO PREOCUPAÇÕES - CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética tem como objetivo estabelecer um caminho de comunicação, anônima ou não, a fim de que todos, de boa-fé, tenham acesso e possam enviar suas dúvidas, preocupações e denúncias. Esta ferramenta é essencial para que o programa de Compliance do **Canal Rural** seja eficiente.

Para relatar uma preocupação ou fazer uma denúncia, acesse os seguintes canais:

Canal de Ética do Grupo J&F

Telefone: 0800 885 5608

Site: www.canaldeetica.com.br/grupojf

e-mail: grupojf@canaldeetica.com.br

19 NÃO RETALIAÇÃO

Todas as denúncias serão submetidas a apuração com confidencialidade, imparcialidade e independência, e os denunciadores, de boa-fé, serão sempre protegidos de qualquer represália ou consequência negativa. Ato de retaliação não serão tolerados.

O **Canal Rural** apoia a divulgação de preocupações, dúvidas e denúncias, e ainda, se compromete em preservar a identidade dos Colaboradores que entrarem em contato com o Canal de Ética que assim desejarem.

20 RESPONSABILIDADE COM ESTE CÓDIGO

Todos os Colaboradores estão sujeitos a este Código de Conduta tem o dever de pedir orientação nos casos em que se depararem com situações que, vinculadas aos temas e diretrizes aqui estabelecidos, tragam dúvidas sobre eventual infração ao Código de Conduta.

Cada Colaborador do **Canal Rural** deve ter uma conduta pautada em boas decisões e sempre fazer o certo. Para apoiar os Colaboradores em suas atuações segue abaixo, quatro perguntas que ajudarão na identificação de situações conflitantes.

1. Essa conduta é amparada pela Lei?
2. O **Canal Rural** considera legítima essa conduta?
3. Eu me sentiria confortável se essa conduta viesse a público?
4. Essa conduta está de acordo com os valores do **Canal Rural**?

Caso uma das questões tenha resposta negativa, isso demonstrará uma conduta inadequada, que poderá causar graves consequências negativas para o **Canal Rural** e/ou para o Colaborador, e sendo assim, não deve ser tomada.

Sempre que houver dúvida em relação a resposta dessas perguntas, consulte o membro do Compliance.

A reputação e imagem do **Canal Rural** e de seus Colaboradores depende de nossa conduta. Desvios de conduta, seja por ação ou omissão agride a sociedade, ferem as leis, descredibilizam processos e controles e, destroem a imagem a reputação do **Canal Rural**.



21 MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações às diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares.

Algumas violações poderão resultar em sanções administrativas, civis e/ou criminais, dentre elas multa e/ou prisão para os envolvidos.

A medida disciplinar será justa, razoável e proporcional à falta cometida.

22 DENÚNCIAS E APURAÇÕES INTERNAS

É compromisso de lealdade e transparência do **Canal Rural** que, ao suspeitar ou detectar uma violação às regras de conduta, normas e obrigações legais aplicáveis aos nossos negócios, o caso seja reportado para a devida apuração dos fatos. Para isso disponibilizamos o Canal de Ética do **Canal Rural** que será seguro e confidencial, caso o denunciante assim desejar.

Na existência de algum desconforto quanto ao posicionamento explícito ou fortes razões para se manter o anonimato no relato, disponibilizamos canais confiáveis que contam com mecanismos de segurança para garantir o anonimato do denunciante. Em todos os casos, pedimos que sejam informados o maior detalhamento possível dos fatos e dados sobre o caso (nome, cargo, unidade de trabalho, dos envolvidos dados do contrato, se aplicável) acompanhados, sempre que possível, de evidências. Relatos sem fundamentação consistente serão desconsiderados.



GLOSSÁRIO

AGENTE PÚBLICO

Representa aquele que exerce – ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo – mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

BRINDE

Objeto promocional de comunicação, de valor modesto ou sem valor comercial, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais, com o objetivo de servir como cortesia comercial e vinculado à lembrança da marca a exemplos de canetas, cadernos, agendas e calendários entre outros de natureza similar.

COISA DE VALOR

Quaisquer tipos de ofertas não financeiras como, por exemplo, dinheiro, presentes, entretenimento, hospitalidades, favores, serviços, empréstimos, garantias, o uso da propriedade ou equipamento, ofertas de emprego ou estágio, doações ou oportunidades favoráveis, contribuições políticas ou de caridade, alterações de condições comerciais, descontos, reembolso ou pagamento de despesa ou dívidas, entre outras, fornecidas, direta ou indiretamente, a indivíduos que possam se beneficiar de negócios com o **Canal Rural** ou mesmo a um parente próximo ou associado a tal pessoa.

COLABORADORES

Todos os empregados, estagiários e aprendizes do **Canal Rural** Produções ou das empresas que possuem seu investimento direta ou indiretamente.

COMPLIANCE

O termo compliance tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em compliance é estar em conformidade com leis e normas (internas e externas) existentes nos processos da empresa e no negócio, que possa ser cometida pelos seus Colaboradores, Partes Interessadas e Parceiros de Negócios.

ENTRETENIMENTO

Qualquer tipo de entretenimento, como exposições, shows, peças de teatro, atividades esportivas, eventos sociais ou outros tipos similares de eventos.

ÉTICA

Conjunto de princípios e referências que regulam a conduta moral de indivíduos, grupos, instituições, organizações, comunidades, sociedades, povos, nações e outros, buscando ser universalmente válidos.

GLOSSÁRIO

HOSPITALIDADE

Qualquer tipo de hospitalidade, como alimentação, recepções, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar, por exemplo, convites para a participação de parceiros em eventos promovidos pelo **Canal Rural**, ou até mesmo, para a participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pelo **Canal Rural**. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

LAVAGEM DE DINHEIRO

A Lavagem de Dinheiro (também chamada de branqueamento de capitais) é uma prática criminosa pelo qual uma pessoa, física ou jurídica, oculta a existência de uma fonte de renda ilegal e, em seguida, disfarça a renda para fazê-la parecer legítima.

LIVRE CONCORRÊNCIA E A CONCORRÊNCIA LEAL

É a liberdade que a pessoa tem, quer seja ela física ou jurídica, de ofertar seus produtos e serviços sem, contudo, ferir os princípios da ética, da moral e da lealdade, respeitando qualquer outro concorrente, não usando de mecanismos espúrios para macular ou prejudicar o trabalho do concorrente. Disputa em que não há deslealdade. Onde os concorrentes respeitam uns aos outros.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PEP)

Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e colaboradores. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

PODER PÚBLICO

Conjunto de Instituições e órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado por meio de funções legislativas, executivas ou judiciárias.

PRESENTES

Qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal, com valor comercial, que uma pessoa possa oferecer, dar ou receber, a título gratuito, normalmente em datas comemorativas ou eventos especiais, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento.

PARTES INTERESSADAS

Grupos de indivíduos e/ou organizações com questões e/ou necessidades comuns de caráter social, político, econômico, ambiental ou cultural, que estabelecem ou podem estabelecer relações com o **Canal Rural** e são capazes de influenciar atividades, negócios e pela reputação do **Canal Rural**.

PARCEIROS DE NEGÓCIOS

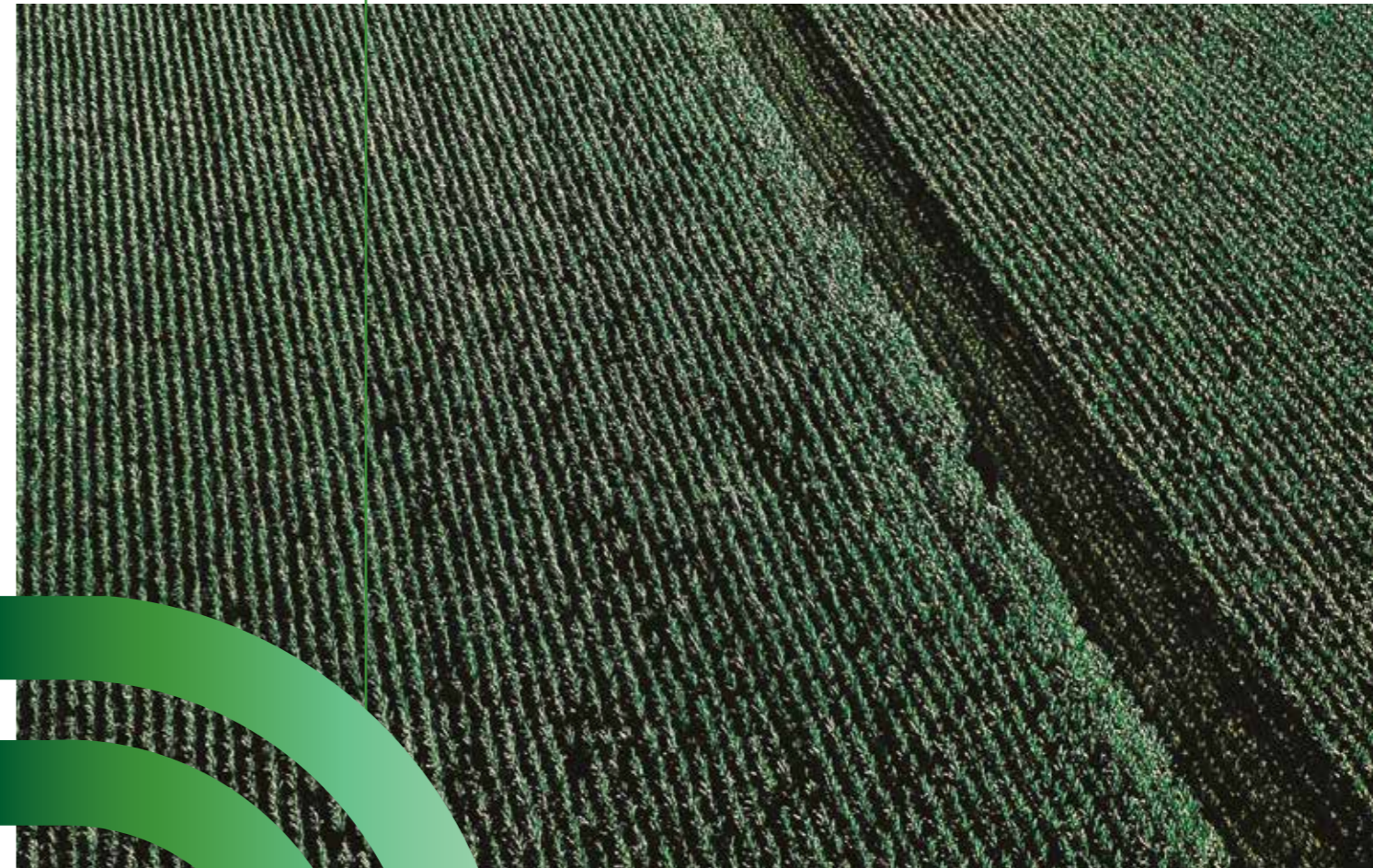
Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício do **Canal Rural**; que preste serviço ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços ao **Canal Rural**, incluindo, sem limitação, parceiros operacionais, parceiros da cadeia de suprimento (fornecedores), distribuidores, representantes, agentes, corretores, advogados, despachantes, intermediários, consultores, revendedores e outros prestadores de serviços profissionais.

SUBORNO

É uma forma de corrupção. Sinônimo de “propina”. Trata-se da oferta de uma vantagem indevida, em dinheiro, em bens, presentes ou em qualquer coisa de valor, que requer em troca a prática de um ato ilegal, desonesto ou que vise a influenciar alguém (agente público ou privado) no desempenho de suas funções. Há suborno também quando se requer que o agente público ou privado deixe de praticar um ato que deveria ser realizado.

VANTAGEM INDEVIDA

Oferta de algo de valor para qualquer pessoa, seja ou não agente público ou seus parentes, tais como: dinheiro, diversão, entretenimento, hospitalidades, viagens, presentes e doações.





TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO **CANAL RURAL**

Pelo presente instrumento, eu _____,
na qualidade de _____ venho, por meio deste Termo,
declarar ter integral conhecimento das Diretrizes constantes do Código de Conduta
do **Canal Rural**, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com
aquelas regras.

Obrigo-me, ainda, a guardar sigilo sobre informações relativas a atos ou fatos relevantes
aos quais eu tenha acesso privilegiado por força do cargo ou função que ocupo, bem
como não utilizar dessas informações para obter vantagens para mim ou para terceiros.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de relatar e formalizar ao meu Gestor, à
área de Compliance e/ou ao Canal de Ética do **Canal Rural** qualquer comportamento ou
situação que esteja em desacordo como este **Código de Conduta**.

Declaro que a partir deste momento, registrarei as situações de conflito aparentes,
potenciais ou reais através do e-mail compliance@canalrural.com.br.

Nome _____

CPF _____ Data _____

Assinatura _____



